



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

PROJETO DE LEI Nº _____ / _____

Autoriza o Poder executivo do Município de Vila Velha firmar Termo de Comodato com a Obra Social São Vicente de Paulo para receber imóvel para fins de instalação de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) da Região IV, localizado neste município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em comodato da Obra Social São Vicente de Paulo, entidade civil, filantrópica, assistencial e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 27.565.795/0001-31, o imóvel registrado no Ofício do Registro de Imóveis 2ª Zona desta Comarca, no livro 2F, sob a matrícula 1705, contendo a área total de 851 m² (oitocentos e cinquenta e um metros quadrados), segundo pavimento, localizado nesta cidade, Rua Argeo de Angeli, nº 612, Bairro de Cobilândia, para a finalidade e instalação do **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) da Região IV.**

Art. 2º As condições para o comodato constarão de termo próprio, a ser firmado entre as partes.

Art. 3º Constituem cláusulas necessárias ao Termo de Comodato derivado desta Lei:

I - prazo de vigência;

II - possibilidade de renovação;

III - formas de cancelamento;

IV - obrigação das partes, sendo o Município de Vila Velha responsável pelo ônus das despesas de reforma e manutenção;

V - e outras condições que as partes julgarem necessárias.

Art. 4º o comodato de que trata esta lei se fará de forma gratuita, em caráter privativo, mediante a condição de que o imóvel seja utilizado exclusivamente para a instalação do **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) da Região IV** e



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

o desenvolvimento e suas atividades.

Art. 5° As benfeitorias e reformas para a instalação do **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) da Região IV**, correrão por conta do Município de Vila Velha, sendo que após o término do prazo pactuado, todos os bens móveis serão retirados do imóvel.

Art. 6° O prazo do comodato é de 03 (três) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante acordo entre as partes.

Art. 7° O presente comodato poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento competente.

Art. 8° As despesas desta lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento do Município.

Art. 9° Essa Lei entra em vigor na data e sua publicação.

Vila Velha, 05 de julho de 2019.

JOÃO ARTEM
Vereador - PSB

JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras

Submetemos à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei, cuja proposta tem por finalidade buscar autorização legislativa para que o Município de Vila Velha possa receber em comodato da Obra Social São Vicente de Paulo, entidade civil, filantrópica, assistencial e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 27.565.795/0001-31, o imóvel registrado no Ofício do Registro de Imóveis 2ª Zona desta Comarca, no livro 2F, sob a matrícula 1705, contendo a área total de 851 m² (oitocentos e cinquenta e um metros quadrados), segundo pavimento, localizado nesta cidade Rua Argeo de Angeli, nº 612, Bairro de Cobilândia, para a finalidade e instalação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) da Região IV.

O CRAS da Região IV, localizado atualmente no Bairro Alvorada, passará por reforma estrutural o que inviabilizará por prazo determinado a utilização pelos munícipes.

Tendo em vista que Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais, por meio do desenvolvimento das potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania a Obra Social São Vicente de Paulo, em Cobilândia, prestará a continuidade dos serviços

Assim sendo, contamos com a atenção e o valioso apoio de Vossas Excelências para lograr a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Vila Velha, ES, 05 de julho de 2019.

JOÃO ARTEM

Vereador PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”